



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL**

LEI N. 1.650/PMC/2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
MÚTUA COM O SEBRAE/RO – SERVIÇO DE
APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE
RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de Cooperação Mútua com o SEBRAE/RO – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA, o qual têm por objeto a parceria mútua, técnica e financeira para implantação do PROJETO TURISMO CULTURAL, no Município.

Art. 2º O valor do Convênio é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 07 (sete) parcelas de R\$ 714,28 (setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), atendendo a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 3º O presente Convênio é firmado com previsão orçamentária no programa nº. 23.695.0046.2.106 – Desenvolvimento do Turismo Local e elemento de Despesa 3.3.90.39.01.

Art. 4º Fica a Conveniada obrigada a prestar contas de cada parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o repasse da mesma, sob pena de suspensão do convênio, com as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Art. 5º A Conveniada fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do Convênio, uma placa indicando que o Município mantém Convênio de Cooperação com a Conveniada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 19 de maio de 2004.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

Dr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado do Município – OAB-RO 616

